

Código de Conduta da Cyrela

Departamento	Data de atualização	Código
GRC	31/10/2025	GRCCD2.0

Sumário

1.	Propósito, Visão de Futuro e Valores	3
1.1.	Propósito.....	3
1.2.	Visão de Futuro	3
1.3.	Valores.....	3
2.	O que é o Código de Conduta	3
3.	A quem se aplica	4
4.	Transparência e Integridade	4
5.	Orientações de Condutas.....	4
5.1.	Ambiente de trabalho	5
5.2.	Organização contábil.....	5
5.3.	Cumprimento das Leis vigente, Políticas, Normas e Procedimentos Corporativos	5
5.4.	Proibição de fraudes, subornos e corrupção	5
5.5.	Postura íntegra	6
5.6.	Diversidade e inclusão.....	6
5.7.	Contribuições, Doações e Patrocínios.....	6
5.8.	Conflito de Interesses	7
5.9.	Compras e Contratações de Serviços	7
5.10.	Cordialidades	8
5.11.	Assédio Moral e Sexual	8
5.12.	Propriedade da Cyrela	8
5.13.	Saúde e segurança.....	10
6.	Relacionamento com acionistas	10

7.	Relacionamento com associações e entidades de classe	10
8.	Relacionamento com Parceiros de Negócio	10
9.	Relacionamento com Órgãos Governamentais e Reguladores e demais Agentes Públicos.....	10
9.1.	Licenças, Autorizações e Regras dos Órgãos Públicos.....	11
10.	Relacionamento com a imprensa	11
11.	Canal de Denúncias.....	11
11.1.	Formas de acesso	12
11.2.	Seguranças e garantias	12
11.3.	Fluxo	12
11.4.	Consequências.....	13
12.	ESG Ambiental, Social e Governança.....	13
13.	Disposições Gerais	14
14.	Histórico de Mudanças.....	14



1. Propósito, Visão de Futuro e Valores

1.1. Propósito

Transformar as cidades e o jeito de viver, e gerar valor fazendo o bem.

1.2. Visão de Futuro

Ser uma plataforma inovadora e sustentável, com soluções diferenciadas para o ecossistema imobiliário.

1.3. Valores

- Princípios acima de tudo;
- Ser mais para o cliente;
- Evoluir sempre;
- Gente faz a diferença;
- Construir juntos;
- Resultados sustentáveis & perenes.

Os valores presentes na nossa cultura são inegociáveis. Entre eles, destacam-se nossos princípios e foco constante em fazer o bem.

2. O que é o Código de Conduta

O Código de Conduta da Cyrela Brazil Realty S.A Empreendimentos e Participações (“Cyrela ou Companhia”) e demais sociedades da Companhia, deve ser utilizado como um guia para todas as ações de nossos colaboradores, incluindo Conselheiros e Diretores, independentemente do nível hierárquico

É das ferramentas essenciais para a atuação da Cyrela na conscientização e capacitação de seus colaboradores, visando a prevenção e combate a todas as formas de corrupção, o cumprimento de procedimentos internos e leis vigentes, e o respeito aos direitos humanos.

O Comitê de Conduta, junto com a área de Compliance, tem como foco promover a ética e o padrão de conduta em toda a Companhia. Além disso, o Comitê de Conduta tem como responsabilidade o monitoramento do cumprimento, aplicação e revisão dos dispositivos do presente Código de Conduta.

Saiba mais em: integridade.cyrela.com.br

3. A quem se aplica

O presente Código é aplicável a todos os relacionamentos internos e externos da Companhia, o que inclui as pessoas físicas e jurídicas:

- a) Colaboradores, independentemente de nível hierárquico e/ou posição de liderança;
- b) Administradores, sócios e conselheiros;
- c) Parceiros de negócios, Fornecedores (diretos e indiretos), corretores associados, clientes e qualquer Terceiro que possua relacionamento com a Companhia;
- d) Agentes públicos/governamentais e demais partes interessadas.

4. Transparência e Integridade

Todos os nossos colaboradores e Parceiros de Negócio devem preservar a reputação, a ética e a moralidade, em suas relações com colegas de trabalho, clientes, fornecedores e órgãos reguladores.

Ou seja, sempre que um colaborador ou Parceiro de Negócio estiver na condição de representante da Cyrela, seja em uma situação profissional ou social, deve honrar os princípios de honestidade e integridade expressos neste Código e preservar pela imagem da Companhia. Tais cuidados também devem ser mantidos durante o uso das redes sociais sempre que houver qualquer vínculo com o nome e imagem da Companhia.

Além disso, devem cumprir com as regras e procedimentos internos da Companhia e respeitar as leis vigentes e direitos humanos.

5. Orientações de Condutas

Acreditamos no potencial transformador das pessoas. Por isso, respeitamos a liberdade de ser, de se expressar e de agir de cada indivíduo.

Nossos colaboradores são parte fundamental do sucesso da Cyrela, por isso acreditamos que a transparência e o respeito em todas as relações são fundamentais para a construção de um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis. **Por isso, todos nós devemos observar as condutas a seguir.**

5.1. Ambiente de trabalho

Acreditamos na importância de um ambiente de trabalho agradável, meritocrático e confiável, que valoriza a transparência nas relações, o empreendedorismo coletivo e o aprimoramento contínuo.

Queremos que se sintam valorizados e orgulhosos em fazer parte da Cyrela!

5.2. Organização contábil

Devemos manter informações precisas de todas as transações financeiras e contábeis. Para isso, devemos manter controles internos que garantam que todas as operações sejam executadas com transparência.

5.3. Cumprimento das Leis vigente, Políticas, Normas e Procedimentos Corporativos

A Cyrela cumpre todas as Leis federais, estaduais e municipais, incluindo a Lei nº 14.223/2006.

Valorizando uma atuação ética, responsável e transparente em todas as suas frentes, a Companhia **não admite práticas que configurem improbidade administrativa**, ou seja, atitudes desonestas que vão contra os princípios da administração pública ou que cause prejuízo ao governo ou à sociedade. Isso inclui qualquer ação que traga benefício próprio indevido ou que use de maneira errada os recursos públicos.

A Cyrela valoriza a ética e não admite esse tipo de conduta em nenhuma situação.

Além disso, a companhia está comprometida com o combate à corrupção e o cumprimento das leis aplicáveis, especialmente a Lei Anticorrupção 12.846/2013.

Para saber mais detalhes, consulte a [Política Anticorrupção da Cyrela](#).

5.4. Proibição de fraudes, subornos e corrupção

Não toleramos qualquer prática ilícita por parte dos colaboradores e/ou Parceiros de Negócio envolvidos na condução de nossos negócios. Contamos com o seu cuidado para jamais aceitar benefícios pessoais impróprios com o objetivo de ganhar ou manter vantagens indevidas.

É vedado qualquer tipo de fraude em processos públicos, como licitações. Isso inclui combinar preços com outras empresas, simular competição ou enganar de qualquer forma os órgãos públicos.

A Cyrela defende a concorrência justa e transparente sempre.

Para mais detalhes, leia nossa [Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo](#).

5.5. Postura Íntegra

A Cyrela **proíbe** que qualquer colaborador ou Parceiro de Negócio:

- a) Utilize de trabalho ilegal;
- b) Consuma de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas no ambiente de trabalho.
- c) O fumo nos ambientes internos da Companhia, de acordo com a legislação em vigor.

5.6. Diversidade e inclusão

Respeitamos e acolhemos a diversidade em todas as suas formas, e não toleramos qualquer forma de discriminação, seja relativa à raça, idade, sexo, cor, nacionalidade, religião, orientação sexual, filiação partidária, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais.

5.7. Contribuições, Doações e Patrocínios

As contribuições na forma de Doações e Patrocínios realizados pela Cyrela devem seguir o mais alto padrão de transparência, legitimidade e legalidade. Por isso, antes de oferecer ou aceitar qualquer contribuição, Doação e/ou Patrocínio, certifique-se de que não pode ser vista como trocas de favores, ou que gere potencial conflito de interesses.

É permitido fazer doações eleitorais com os próprios recursos do colaborador, desde que respeitada a legislação aplicável e sem qualquer envolvimento da Cyrela.

Não é permitido:

- a) Oferecer, prometer ou conceder Doação ou Patrocínio para obter vantagem indevida ou influenciar a ação de um Agente Público, independentemente da idoneidade da entidade a ser favorecida
- b) Realizar Doações para organizações administradas, direta ou indiretamente, por Agentes Públicos que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da Cyrela, ou por colaboradores da Companhia;
- c) Realizar doações para organizações que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.

A Cyrela busca manter uma relação de respeito com as entidades sindicais, e não pratica qualquer tipo de discriminação aos profissionais sindicalizados, reconhecendo o cumprimento dos acordos coletivos. Todas as contribuições feitas a sindicatos, seus membros e entidades controladas por um sindicato, devem seguir padrões legais e éticos.

Para saber mais, consulte mais detalhes na [Política de Doações e Patrocínios](#).

5.8. Conflito de Interesses

Conflito de interesses é a situação em que um colaborador, por conta de um interesse próprio, pode ser movido a agir contra os princípios, objetivos ou interesses da empresa. Ele pode então tomar uma decisão ou atitude inadequada ou deixar de cumprir alguma de suas responsabilidades.

Na Cyrela, todos devem ter as mesmas oportunidades, e as contratações ou promoções devem ser sempre baseadas no mérito, nas competências e na experiência do indivíduo. Por isso, **não é permitido praticar nepotismo** (quando alguém favorece ou contrata parentes apenas por vínculo familiar ou afetivo, e não por qualificação). Isso vale também para contratações indiretas.

Todas as pessoas devem ter as mesmas chances e ser avaliadas com base no seu mérito, evitando qualquer tipo de privilégio.

Não é permitido utilizar do vínculo com a Cyrela para privilegiar outros negócios, pessoas ou obter vantagens indevidas para si ou para outras pessoas.

Por isso, esteja seguro de que você consegue identificar e evitar essas situações.

Em caso de dúvida, consulte a [Política de Conflito de Interesses da Cyrela](#).

5.9. Compras e Contratações de Serviços

Durante o processo de contratação, é importante analisar como o preço do serviço foi elaborado. Além disso, devem ser analisados os aspectos relacionados à reputação, imagem e capacidade de prestação dos serviços contratados.

Não é permitido realizar qualquer tipo de contratação sem as análises e diligências prévias e adequadas.

Consulte as regras de contratações em nossa [Política de Compras Sustentáveis e Política de Due Diligence de Compliance](#).

5.10. Cordialidades

Cordialidades podem ser uma contribuição positiva para as relações de negócios. São sinais de consideração e gentileza entre as partes e podem ser:

- a) Presentes;
- b) Brindes;
- c) Hospitalidade.

É permitido receber Cordialidades nos valores de:

- a) Até **R\$ 200**, se originados de **entidade privadas**;
- b) Até **R\$ 100**, se originados de **entidades públicas**.

Caso a Cordialidade ultrapasse esse valor, acione o time de Compliance!

Não é permitido praticar ou aceitar qualquer uma das cordialidades que configure um ato de Corrupção ou antiético, ou gere Conflitos de Interesse, e exponha a Cyrela e seus colaboradores.

Consulte as diretrizes e procedimentos a serem observados na [Política de Cordialidades](#).

5.11. Assédio Moral e Sexual

Assédio moral é a repetição proposital de condutas – gestos, palavras, comportamentos – que expõem uma pessoa ou geram um ambiente intimidador, hostil, degradante e humilhante para ela. a recorrência e repetição da conduta e a intenção de praticá-la são indispensáveis para que essa atitude seja caracterizada como assédio moral.

Assédio sexual é o constrangimento gerado a partir de insinuações, chantagens ou coação com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual. Pode ser por meio de toques indesejados, mensagens ou emails, gestos, piadas, etc. pode ocorrer entre pessoas de gêneros diferentes ou iguais, entre pessoas de diferentes níveis hierárquicos ou não, dentro e fora da empresa.

Em qualquer circunstância, **é proibido qualquer conduta que se enquadre como assédio moral e sexual!**

5.12. Propriedade da Cyrela

Todos nós somos responsáveis por guardar, zelar e conservar as informações e bens da Cyrela.

Devemos:

- a) Zelar pelas informações de propriedade da Cyrela, e garantir que fiquem protegidas e inacessíveis a pessoas não autorizadas;
- b) Assegurar a correção e adequação dos dados, e manter toda a documentação de acordo com os procedimentos e exigências legais/fiscais.

A Cyrela considera confidenciais e privilegiadas todas as informações e dados contábeis, além de outras, que não tenham sido publicadas oficialmente. Todas as informações que podem ser divulgadas estão disponíveis nos nossos sites.

Exemplos de informações privilegiadas:

- a) Planos de investimentos ou desinvestimentos,
- b) Projeções de resultados,
- c) Novos produtos ou processos em desenvolvimento,
- d) Contingências ou superveniências administrativas, judiciais ou arbitrais,
- e) Licitações vencidas e ainda não divulgadas; e
- f) Informações pessoais de clientes.

Em caso de dúvidas acesse a [Política de Privacidade da Cyrela](#).

Não é permitido:

- a) Apropriar-se de ativos ou recursos da empresa, nem utilizar os mesmos para benefício próprio ou de terceiros;
- b) Transmitir através de qualquer meio eletrônico ou redes sociais, informações ou documentos internos de caráter confidencial. Para isso, devemos usar os recursos disponíveis de comunicação eletrônica única e exclusivamente para fins profissionais, dentro das exigências legais e segundo este Código;
- c) Transmitir comentários difamatórios, uso de linguagens, imagens ou arquivos ofensivos ou discriminatórios;
- d) Apagar ou destruir informações corporativas produzidas no exercício de sua função. Estes dados são patrimônio da Cyrela e, em caso de desligamento, devem ser encaminhados para o gestor do colaborador.

5.13. Saúde e segurança

Devemos cuidar do nosso bem mais importante: a saúde e segurança dos colaboradores. Respeite e cumpra os procedimentos de saúde e segurança da Cyrela.

6. Relacionamento com acionistas

A Cyrela trata com igualdade todos os seus acionistas, é transparente na distribuição de dividendos, nos demonstrativos da situação econômico-financeira e é proativo na disponibilização de informações por meio de colaboradores autorizados, que permitam o acompanhamento do desempenho da Cyrela.

7. Relacionamento com associações e entidades de classe

Reconhecendo o importante papel que as associações e entidades de classe representam para o seu negócio, a Cyrela se compromete a observar os acordos coletivos aplicáveis às suas atividades.

O relacionamento da Cyrela com as associações e entidades só deve ser feito pelos colaboradores cuja função esteja diretamente relacionada com as mesmas e aqueles designados pela Diretoria.

8. Relacionamento com Parceiros de Negócio

Em nossas relações com nossos parceiros de negócio prezamos pelo respeito à livre concorrência e à ética, sempre visando a qualidade, adequada relação custo-benefício, confiabilidade técnica e financeira, integridade na condução da negociação, no que se refere à legislação, ao meio ambiente e aos direitos comerciais, sociais e contratuais.

Utilizamos critérios técnico-financeiros claros, objetivos, imparciais e transparentes em seleções e contratações, buscando Parceiros de Negócio idôneos, sólidos e saudáveis, que cumpram as exigências legais, trabalhistas, tributárias e ambientais.

Para saber mais detalhes, consulte a [Política de Compras e Contratações e a Política de Due Diligence da Cyrela](#).

9. Relacionamento com Órgãos Governamentais e Reguladores e demais Agentes Públicos

O relacionamento da Cyrela com Órgãos Governamentais, Reguladores e demais Agentes Públicos deve ser pautado em comportamento justo, lícito e profissional.

Qualquer forma de pressão ou solicitação de Agentes Públicos, que não corresponda a essa definição, deve ser refutada e imediatamente comunicada ao Comitê de Conduta.

Para mais detalhes, consulte a [Política de Relacionamento com o Setor Público](#).

9.1. Licenças, Autorizações e Regras dos Órgãos Públicos

A Cyrela atua em um setor altamente regulado e está comprometida em cumprir todas as exigências legais e regulatórias aplicáveis aos seus empreendimentos e operações.

Isso significa que nenhuma obra, projeto ou atividade pode ser iniciada ou mantida sem que todas as licenças, autorizações ou permissões necessárias tenham sido obtidas dos órgãos públicos competentes.

Também é fundamental que as licenças estejam sempre válidas e atualizadas.

Agir fora da legalidade pode trazer riscos graves à empresa, aos colaboradores e ao próprio negócio.

É responsabilidade de todos garantir que tudo esteja regularizado e de acordo exigências regulatórias.

10. Relacionamento com a imprensa

O nosso relacionamento com a imprensa deve ser ético, de confiança e respeitoso, objetivando difundir as nossas atividades, dar visibilidade às nossas ações de responsabilidade social e fortalecer a imagem institucional e mercadológica da Cyrela.

O relacionamento da Cyrela com a imprensa só deve ser feito pelos colaboradores da área de Comunicação Institucional e pelos nossos diretores designados como porta-vozes da empresa.

11. Canal de Denúncias

Precisamos de você! O seu comprometimento com as orientações deste Código de Conduta é fundamental, por isso, caso tenha suspeita ou ciência de qualquer violação deste Código, demais Políticas e normativos e leis vigentes: **DENUNCIE!**

O Canal de Denúncias é um meio de comunicação sigiloso e confidencial utilizado como ferramenta de comunicação proativa, transparente, independente e imparcial.

11.1. Formas de acesso



<https://contatoseguro.com.br/cyrela>



0800 648 6308

11.2. Seguranças e garantias

É assegurado, ao denunciante, total sigilo e confidencialidade. Se desejar, a denúncia poderá ser feita de forma totalmente anônima.

Não é admitida qualquer forma de represália ou retaliação a denunciante, o que é considerada expressa violação deste Código. Em caso de qualquer represália ou retaliação, esta deve ser prontamente informada via Canal de Denúncias, sujeitando os infratores às penalidades previstas na Política de Regras de Consequência.

Para saber mais sobre as diretrizes e procedimentos para uso do Canal de denúncias consulte a [Política do Canal de Denúncias](#).

11.3. Fluxo

As investigações para detectar, prevenir ou solucionar suspeitas ou efetiva ocorrência de descumprimentos do Código, Políticas ou leis vigentes, seguirá o fluxo:



11.4. Consequências

Caso a infração ao presente Código e/ou demais normativos da Companhia seja procedente, após deliberação do Comitê de Conduta, será aplicada a Medida Disciplinar correspondente a infração cometida, independentemente do cargo/posição do colaborador que cometer a infração.

- a) Feedback formal/advertência verbal;
- b) Acompanhamento com RH;
- c) Treinamento;
- d) Advertência Escrita;
- e) Suspensão;
- f) Demissão com ou sem justa causa;
- g) Processo judicial.

No caso de infração por parte de Parceiros de Negócio, o contrato poderá ser rescindido. Além disso, a Cyrela poderá buscar meios legais para ser ressarcida de eventuais danos causados.

Para saber mais consulte nossa [Política de Regras de Consequência](#).

12. ESG Ambiental, Social e Governança

Buscamos transformar espaços e dar alma nova às cidades, aliando ética e estética, contribuindo com a sociedade de maneira responsável, procurando preservar o meio ambiente, desenvolver, apoiar e incentivar programas sociais e ambientais nas comunidades onde estamos inseridos.

Nosso objetivo é deixar um legado por meio da excelência da entrega de resultados sustentáveis que contribuem com a evolução da sociedade. Com isso, perpetuando nossa marca e a “magia” do jeito de ser Cyrela.

A Cyrela cumpre integralmente as Legislações Ambientais e apoia iniciativas que visam o desenvolvimento sustentável do País.

Por isso, respeitamos as restrições sobre publicidade externa, mobiliário urbano; comunicação visual e entrega de materiais e garantimos que todas as operações e atividades estejam em conformidade com as exigências de planejamento urbano e uso do solo conforme especificado na legislação municipal aplicável.

13. Disposições Gerais

Este Código tem validade de 2 (dois) e vigência a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério pela Área de Compliance.

Todos os colaboradores aderem formalmente ao presente Código de Conduta, bem como toda e qualquer alteração futura.

Esta Política deve ser lida e entendida em conjunto com as demais políticas que fazem parte do Programa de Integridade, disponíveis no Cyrela On e no Portal de Integridade.

Em caso de dúvidas sobre as diretrizes expressas neste Código procure o time de Compliance: compliance@cyrela.com.br

FAZER O CERTO DO JEITO CERTO!

14. Histórico de Mudanças

Revisão	Descrição	Data
1.0	Revisão	2012
2.0	Revisão	2013
3.0	Revisão	2014
4.0	Revisão	2018
5.0	Revisão	2020
6.0	Revisão	2021
7.0	Revisão	2022
8.0	Revisão	2023
9.0	Revisão	2024
10.0	Revisão	2025

CYRELA

Aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações realizada em 31 de outubro de 2025.